



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA n° 463/2021 – GPM/NP

**“NOMEAR O SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei n° 8.666/93, Art. 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **GIDEÃO GIANIZELLI MACHADO**, CPF n°016.911.747-26, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, para desempenho de função de **FISCAL DE CONTRATO**, com vigência de 12 (doze) meses, dos seguintes:

- 1- ATA SRP n°1902001/2021- DOS ANJOS E BATISTA LTDA, CNPJ N° 34.453.861/0001-47, cujo objeto é a aquisição de combustível, através de Pregão Eletrônico n°02/2021;
- 2- ATA SRP n°1902002/2021 – PRT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA- ME, cujo objeto é aquisição de combustível, através de Pregão Eletrônico n°02/2021;
- 3- ATA SRP n°1304002/2021- REGINALDO SILVA COSTA, CNPJ N°22.234.342/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviço de borracharia aos veículos, através do Pregão Eletrônico n°11/2021;
- 4- ATA SRP n°2004002/2021- E DA SILVA PACHECHO EIRELI, CPNJ N°34.818.315/0001-62, cujo objeto é o fornecimento de pneus, através do Pregão Eletrônico n°14/2021;
- 5- ATA SRP n°2004001/2021 – PANTANAL PNEUS, CNPJ N° 20.439.397/0001-20, cujo objeto é o fornecimento de pneus, através do Pregão Eletrônico n°14/2021;
- 6- ATA SRP n°2505001/2021 – E MAIARA DE LIMA EIRELI, CNPJ N°15.209.541/0001-00, cujo objeto é fornecimento de materiais de construção, através do Pregão Eletrônico n°22/2021;
- 7- ATA SRP n°2505002/2021 – ELETRO BAHIA EIRELI, CNPJ N°15.354.001/0001-56, cujo objeto é fornecimento de materiais de construção, através do Pregão Eletrônico n°22/2021;
- 8- ATA SRP n°2705001/2021- CASA DO AR CONDICIONADO, CNPJ n°22.023.243/0001-88, cujo objeto é manutenção de ar condicionado; através do Pregão Eletrônico n°23/2021;
- 9- ATA SRP n°2705002/2021 –R.B. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, CNPJ N°35.618.631/0001-53, cujo objeto é manutenção de ar condicionado; através do Pregão Eletrônico n°23/2021;

**Art. 2º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, caberá ainda:

I – Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, da obra e serviços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



II – Verificar a conformidade e prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas;

III – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV – Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII – Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI – Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII – Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII – O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV – Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**Art. 3º** O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

**Registre-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** Novo Progresso, em 21 de julho de 2021

**GELSON LUIZ DILL**  
**Prefeito Municipal**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

